



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Governo, sito na Rodovia SC 401, km 5, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, na pessoa do seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Itamar Bezerra de Mello (Portaria nº 33 de 31/01/2023), decide pela inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de suporte técnico e atualização de 33 licenças *Audit Command Language*, a fim de atender as atividades de cruzamentos fiscais dos grupos especialistas da Secretaria de Estado da Fazenda, fomentando às ações de fiscalização do varejo, de acordo com os elementos constantes do Processo SEF 10637/2024.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (grifo nosso)**;*

No caso em comento, resta demonstrada a inviabilidade de competição mediante a apresentação da Certidão nº 240514/41.760, às págs. 93-95 dos autos, sendo este documento idôneo, capaz de comprovar que a empresa é a única revendedora autorizada de produtos de software/programas para computador e serviços relacionados da empresa Diligent Corporation no território brasileiro. Sendo assim, poderá a Administração Pública contratar de forma direta o objeto em tela.

**DA JUSTIFICATIVA:** As ferramentas informatizadas utilizadas na auditoria podem ser classificadas de três maneiras: generalistas, especializadas ou de utilidade geral. Dentre todas as técnicas computadorizadas de auditoria, o software generalista é o mais largamente usado. Aprofundando nos softwares generalistas, um dos mais comuns é o ACL (Audit Command Language, ou, em português, Linguagem de Auditoria por Comandos), desenvolvido no Canadá, em uso pelos grupos especialistas da Secretaria de Fazenda a mais de 9 (nove) anos. O Audit Command Language (ACL) é um software que auxilia auditores fiscais na realização de testes em arquivos de dados. É uma das ferramentas mais modernas das disponíveis no mercado. Desenvolvido especificamente para fins de auditoria, permite a análise de dados em diferentes arquivos ou formatos (como por exemplo: Excel, Access, arquivos de texto e outros) e com tamanho ilimitado, sem afetar a velocidade de processamento. Com a utilização do software ACL é possível, por exemplo, totalizar um arquivo, selecionar uma amostra, extrair, ordenar e sumarizar dados, obter estatísticas do arquivo, avaliar resultados estatísticos amostrais e executar técnicas de revisão analítica, descobrir quantas transações ou itens da população satisfazem certos critérios, verificar a existência de lacunas em sequências de processamento, verificar a ocorrência de duplicidade, fazer cálculos aritméticos, preparar relatórios especiais, analisar dados para validar um arquivo, analisar arquivos de dados em busca de padrões



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

incomuns de números, entre outros. Como o ACL é utilizado para dados não estruturados, os grupos especialistas da Secretaria de Fazenda usam a ferramenta para extrair dados dos computadores apreendidos em operações fiscais, por exemplo. Existem muitos sistemas complexos desenvolvidos pelos auditores fiscais da SEF na ferramenta ACL que são amplamente utilizados nas operações de varejo. A substituição do ACL geraria alto impacto no aprendizado de uma nova abordagem, ou seja, todo setor precisaria ser recapacitado, além da necessidade de reprogramação e validação de todos os algoritmos e esquemas existentes, o que repercutiria diretamente na eficácia dos processos de fiscalização já consolidados, inviabilizando a atividade. São utilizadas 33 licenças ao total, que além dos auditores fiscais da Diretoria de Administração Tributária, também são utilizadas 3 licenças pela Controladoria.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O *Audit Command Language (ACL)* é um software fornecido exclusivamente pela Quality Software S.A. e que auxilia auditores fiscais na realização de testes em arquivos de dados e é utilizado por esta secretaria por mais de 9 anos. Existem muitos sistemas complexos desenvolvidos pelos auditores fiscais da SEF na ferramenta ACL que são amplamente utilizados nas operações de varejo. A substituição do ACL geraria alto impacto no aprendizado de uma nova abordagem, ou seja, todo setor precisaria ser recapacitado, além da necessidade de reprogramação e validação de todos os algoritmos e esquemas existentes, o que repercutiria diretamente na eficácia dos processos de fiscalização já consolidados, inviabilizando a atividade.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Quanto à justificativa de preços, dispõe a Orientação Normativa nº 17/09 – AGU:

*“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”*

No âmbito do Estado, de forma análoga a Instrução Normativa SEA 16/2022 dispõe:

*“Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*

Prevê, ainda, a Lei Federal nº 14.133/21:

*“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Sendo assim, o valor da contratação por 12 meses é de R\$ 146.189,18 (*cento e quarenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos*), conforme proposta comercial (págs. 57-77).

E, ainda, tratando-se de inexigibilidade de licitação, a fim de assegurar que os valores ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, juntou-se aos autos Contratos referentes a outras contratações públicas para o mesmo objeto (págs. 19-56).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para pagamento da despesa estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, na Subação 011397, Natureza da Despesa 33.90.40.08 e Fonte de Recursos 1.501.169.015.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 146.189,18 (*cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos*).

**DA EMPRESA CONTRATADA:** Quality Software S/A. - CNPJ: 35.791.391/0004-37.

**DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo.

AUTORIZO, nos termos do art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c Art. 3º do Decreto nº 30/2023.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)  
Itamar Bezerra de Mello  
**Diretor de Administração e Finanças**  
Portaria nº 033/2023



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2NY659MY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ITAMAR BEZERRA DE MELLO** (CPF: 560.XXX.219-XX) em 17/09/2024 às 15:08:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:10 e válido até 30/03/2118 - 12:34:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTA2MzdfMTA2NTRfMjAyNF8yTik2NTINWQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00010637/2024** e o código **2NY659MY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.